



PROJETO DE LEI Nº 58 de 23 de janeiro de 2026.

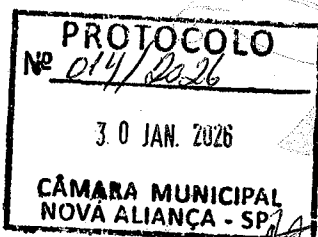
Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

- | | |
|-----------------------|---|
| 02 | PREFEITURA |
| 02.07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 02.07.02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08 | Assistência Social |
| 08 244 | Assistência Comunitária |
| 08 244 0009 | Ações Assistência Social Básica |
| 08 244 0009 2028 0000 | Manutenção Assistência Social Básica |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 0.05.00-500.072- | Min. Des. Social – Piso Básico Fixo |
| Ficha n.º 69 | - R\$ 100.000,00 |
| 02 | PREFEITURA |
| 02.07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 02.07.02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| 08 | Assistência Social |
| 08 244 | Assistência Comunitária |
| 08 244 0009 | Ações Assistência Social Básica |
| 08 244 0009 2028 0000 | Manutenção Assistência Social Básica |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica |
| 0.05.00-500.072- | Min. Des. Social – Piso Básico Fixo |
| Ficha n.º 74 | - R\$ 100.000,00 |





ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro do exercício anterior, a transferência na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, decorrente da programação n.º 353280120250001, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de janeiro de 2026.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

A UNIÃO FAZ A FORÇA



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 23 de janeiro de 2026.

A
Exma. Sra. Vereadora
JESSICA PAOLA CARRETA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança SP

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, visando à adequada alocação de recursos oriundos de transferência na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, ao Município de Nova Aliança.

Os recursos em questão possuem destinação específica e vinculada às ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelas normas do SUAS, sendo imprescindível sua inclusão e adequação no orçamento municipal para permitir a correta execução das despesas.

A abertura do crédito suplementar faz-se necessária em razão da insuficiência de dotação orçamentária na unidade responsável pela execução da política de assistência social, garantindo, assim, a continuidade e o fortalecimento dos



serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como a proteção social básica e especial, a manutenção das unidades socioassistenciais e o atendimento às famílias acompanhadas pelos programas sociais.

Ressalta-se que a medida está em consonância com a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o Plano Plurianual vigente, não implicando em desequilíbrio orçamentário, uma vez que os recursos são provenientes de transferência intergovernamental legalmente constituída.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e a necessidade de assegurar a regular execução das políticas públicas de assistência social no Município de Nova Aliança, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

A UNIÃO FAZ A FORÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Praça Padre João Nolte, 22

45.094.232/0001-94

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 28/01/2026

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA				
02				PREFEITURA				
02 07				Secretaria Municipal de Assistencia Social				
020702				Fundo Municipal Assistência Social				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0009				Ações Assistência Social Basica				
08 244 0009 2028 0000				Manutenção Assistencia Social Basica				
074 OR				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
	0.05.00	500.072		Min.Des.Social-Piso Basico Fixo	20.000,00			85.000,00
					0,00			85.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
					20.000,00			85.000,00
					0,00			85.000,00
TOTAL GERAL					105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
					20.000,00			85.000,00
					0,00			85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Praça Padre João Nolte, 22

45.094.232/0001-94

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 28/01/2026

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA				
02				PREFEITURA				
02 07				Secretaria Municipal de Assistencia Social				
020702				Fundo Municipal Assistência Social				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0009				Ações Assistência Social Basica				
08 244 0009 2028 0000				Manutenção Assistencia Social Basica				
069	OR	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	0.05.00	500.072		Min.Des.Social-Piso Basico Fixo	6.448,00			48.552,00
					0,00			48.552,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
					6.448,00			48.552,00
					0,00			48.552,00
TOTAL GERAL					55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
					6.448,00			48.552,00
					0,00			48.552,00

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE REPASSE DE RECURSOS
PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL**

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, na qualidade de **Prefeito(a)** de Nova Aliança-SP, eu Jurandir Barbosa De Moraes, portador do RG n.º 106121832 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 824.747.618-53, e Sandra Idalina Borges Barbosa De Moraes, portador(a) do RG n.º 200334931 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º 096.004.838-33, na qualidade de **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, declaramos que durante nossa gestão, sob as penas da lei, estar ciente do cumprimento das responsabilidades abaixo elencadas e leis vigentes que regulamentam o repasse de recursos públicos do governo federal.

**DO OBJETO E DO ACEITE DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUMENTOS ORIUNDOS
DOS REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prefeito(a) e o(a) Gestor(a) declaram estar cientes da Portaria MDS n.º 1.044, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações, que venham ocorrer durante o processo, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Declaram ainda, estar ciente que os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação n.º 353280120250001, no valor de R\$ 200.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso formaliza o aceite do ente federado aos repasses de recursos federais a serem executados nos termos do Art. 37 da Constituição Federal - CF, obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ente federado declara que atende aos critérios de elegibilidade para a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme dispõe o art. 30, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: O ente federado declara que os instrumentos firmados em virtude dos orçamentos decorrente dos repasses de recursos estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O ente federativo declara que os instrumentos firmados com base nos recursos provenientes dos repasses programados no Sistema EstruturaSUAS, classificados nos seus respectivos Grupos de Natureza de Despesa - GND's, serão destinados exclusivamente para o fortalecimento da gestão do SUAS e do controle social, assim como no financiamento dos serviços tipificados abaixo, conforme Resolução SNAS nº 109/2009:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

CLÁUSULA SEXTA: Declara ainda, que em caso de unidade socioassistencial privada, sem fins lucrativos o ente seguirá as disposições dos Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, conforme segue:

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social só estarão aptas a receber recursos se forem reconhecidas e referenciadas ao SUAS, comprovando cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de

assistência social do Município ou do Distrito Federal;

II - possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e

III - possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a (s) oferta (s) realizadas.

§1º Para indicação de entidades e organizações de assistência social no EstruturaSUAS não será exigida certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, a exemplo da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

§2º As ofertas de que trata o inciso I do caput deverão ser prestadas no território correspondente à circunscrição do ente federado beneficiado com a programação, devendo ser apresentadas as inscrições dos respectivos conselhos de assistência social em cada local de atuação

§3º Para fins do disposto no inciso II do caput, devem estar atualizadas no CNEAS as seguintes informações da OSC:

I - informações cadastrais a respeito da entidade;

II - questões gerais sobre gestão e monitoramento das entidades de assistência social;

III - informações da oferta de serviços; e

IV - parecer do gestor local após a visita.

§4º A declaração de que trata inciso III do caput deverá ser vinculada à programação no EstruturaSUAS.

§1º Declara que no contexto da cláusula, cumprirá todos os requisitos, conforme o caso, previstos na Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, para celebração de parcerias (conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social para a consecução de serviços, de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e SUAS.

§2º Ciente de que a ação negligente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas das parcerias firmadas, da mesma forma que o uso da liberação de recursos de parceria sem a estrita observância das normas pertinentes, incorrendo em aplicação irregular dos recursos públicos, também incidem em responsabilização por ato de improbidade administrativa.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de contas dos recursos repassados ao ente federado decorrente da programação 353280120250001 serão realizadas conforme disciplinado na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações.

§1º O município se compromete a lançar no sistema BB Gestão Ágil as informações de categorização e comprovação de despesa, bem como, complementar as informações no sistema AgilizaSUAS do FNAS, quanto aos gastos realizados com pessoal.

§2º A qualquer momento, o ente poderá ser notificado para apresentar informações ou documentos complementares que comprovem a correta e regular utilização dos recursos repassados, em razão da competência atribuída ao MDS para acompanhamento da execução dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA: O Prefeito e o Gestor da Assistência Social declaram, ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.;

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA: O Ente está ciente de que deverão executar os recursos exclusivamente na conta corrente específica da programação **353280120250001**, por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

- 1º Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações.
- 2º Que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados na consecução da programação de que trata a cláusula.
- 3º Executarão os recursos respeitando o Grupo de Natureza de Despesa - GND da programação. E em caso de execução contrária a GND da programação, terão que devolver os recursos executados em divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Estamos cientes das vedações estabelecidas na Portaria MDS nº 1.044/2024, bem como em suas atualizações:

Art. 51. Não são permitidas transferências de conta corrente específica vinculada às programações para contas de movimentação financeira do respectivo município, estado ou do Distrito Federal, a título de ressarcimento de despesas realizadas com recursos municipais ou estaduais.

Art. 52. São vedadas a execução de despesas em:

I - obras, ampliação, construção e reforma em unidade pública;

II - qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis das unidades referenciadas;

III - pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - benefício eventual de qualquer natureza pelas unidades públicas ou referenciadas;

V - aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de

exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos comprometemos a nos vestir dos princípios constitucionais para a correta aplicação dos recursos públicos em prol das necessidades dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social, não desviando sua finalidade, nem tampouco gerando danos ao Erário. Posto que, todo aquele que está munido de um *minus* público, deve ser responsabilizado pelos seus atos de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, responsabilizando-se por quaisquer atos que possam ser caracterizados como improbidade administrativa ou dolosa, nos termos da referida legislação.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firma o presente documento, assinalando o quesito "**Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Responsabilidade e Compromisso**".

Secretário(a) Municipal de Assistência Social do Município de Nova Alianca-SP

Prefeito(a) Municipal do Município de Nova Alianca-SP

Nome: SANDRA IDALINA BORGES BARBOSA DE MORAIS

CPF: 09600483833

Cargo: SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da assinatura: 08/07/2025 15:22:59

Assinatura eletrônica: 172.26.2.1_09600483833_08/07/2025 15:22:59-3595



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

Emenda Parlamentar de Custeio – Ação Orçamentária 219G

Município: Nova Aliança/SP

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de Execução: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Valor da Emenda: R\$ 200.000,00

Período de Execução: 12 (doze) meses

1. Identificação

Órgão Executor: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Órgão Gestor dos Recursos: Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza do Recurso: Emenda Parlamentar – Custeio (GND 19)

Ação Orçamentária: 219G – "Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS"

Área de Atuação: Proteção Social Básica

Serviços Vinculados: Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

2. Objeto

Utilização de recursos de emenda parlamentar de custeio para fortalecer e qualificar os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, por meio da contratação de empresa para treinamento e aprimoramento da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS; contratação de oficinairos para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas e de convivência no âmbito do SCFV; e aquisição de materiais de consumo e de expediente necessários ao funcionamento do CRAS e à realização das atividades coletivas com famílias e usuários.

3. Justificativa



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

A execução qualificada dos serviços de Proteção Social Básica – especialmente o PAIF e o SCFV – demanda estrutura física adequada, profissionais preparados e materiais de apoio suficientes. O investimento em treinamento e aprimoramento continuado da equipe técnica e de gestão garante que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS atuem em consonância com as diretrizes do SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das normas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

A contratação de oficinairos para o SCFV/PAIF possibilita a ampliação e qualificação das ações socioeducativas, lúdicas, culturais e preventivas com crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas referenciados ao CRAS, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social.

A aquisição de materiais de consumo e de expediente assegura melhores condições operacionais para o funcionamento do CRAS, para a realização de grupos, oficinas, atendimentos familiares e demais atividades previstas na política de assistência social.

O investimento está em consonância com o escopo da Ação Orçamentária 219G e caracteriza-se como despesa de custeio essencial à manutenção, qualificação e fortalecimento da gestão e da oferta de serviços no âmbito do SUAS.

4. Objetivo Geral

Fortalecer e qualificar a gestão da Assistência Social no município de Nova Aliança/SP e a oferta de serviços da Proteção Social Básica, por meio do treinamento e aprimoramento da equipe, ampliação das oficinas socioeducativas no SCFV e melhoria das condições operacionais do CRAS, em conformidade com as diretrizes nacionais do SUAS, do FNAS e do MDS.

5. Objetivos Específicos

- Promover treinamento e aprimoramento continuado e atualizado da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS, abordando gestão do SUAS, trabalho social com famílias, vigilância socioassistencial, execução de recursos federais e prestação de contas;
- Ampliar e qualificar as oficinas e ações de convivência e fortalecimento de vínculos ofertadas pelo SCFV, com foco nos diferentes públicos atendidos pelo CRAS;
- Melhorar as condições operacionais, administrativas e de atendimento do CRAS, por meio da aquisição de materiais de consumo e de expediente;
- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, com registro sistemático das atividades e comprovação junto aos órgãos de controle;

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Aliança/SP



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

- Assegurar que toda a execução dos recursos esteja alinhada aos critérios de elegibilidade, ao enquadramento como despesa de custeio e às vedações estabelecidas pelo FNAS e pelo MDS.

6. Público-Alvo

- Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social referenciados ao CRAS;
- Crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- Jovens, adultos e pessoas idosas frequentadores de atividades socioeducativas no SCFV/PAIF;
- Equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS;
- Colaboradores e parceiros envolvidos na oferta de serviços socioassistenciais no território.

7. Descrição das Ações de Custeio

7.1 Ação 1 – Contratação de Empresa para Treinamento e aprimoramento da Equipe

A Secretaria Municipal de Assistência Social contratará empresas especializadas para ofertar cursos, oficinas, seminários e formações dirigidas à equipe técnica e de gestão da assistência social municipal e do CRAS.

Conteúdos previstos:

- Gestão do SUAS, Sistema Único de Assistência Social: concepção, estrutura, funcionamento, legislação aplicável;
- Organização da Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, territorialização e acessibilidade;
- Trabalho social com famílias: metodologia, acompanhamento, atuação em grupos e oficinas;
- Vigilância socioassistencial: conceitos, metodologia, indicadores, planejamento territorial;
- Prontuário SUAS e registros de atividades: preenchimento correto, sigilo profissional, documentação;
- Gestão financeira de recursos do SUAS e de emendas parlamentares: execução, prestação de contas, comprovação;
- Normas e orientações do FNAS e do MDS: elegibilidade de despesas, vedações, relatórios e sistemas de informação;
- Controle social, participação, direitos humanos e cidadania na política de assistência social.

Especificações técnicas:

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Aliança/SP



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail:semas_na@hotmail.com

- Serviços enquadrados como despesa de custeio, vedada a criação de vínculos permanentes com o município;
- Contratação por tempo determinado, respeitando a legislação de compras públicas e as normas de contratação de serviços;
- Termo de referência contendo: conteúdos detalhados, carga horária, metodologia participativa e ativa, público-alvo, datas/cronograma, resultados esperados e critérios de avaliação;
- Capacitador/empresa com experiência comprovada em formação na área de assistência social e políticas públicas;
- Registro de presença, lista de participantes, carga horária por participante e certificação ao final de cada módulo/curso;
- Relatório final incluindo: conteúdos ministrados, participantes presentes, avaliação da aprendizagem e sugestões de melhoria;
- Aulas/encontros presenciais ou em formato híbrido conforme demanda municipal;
- Temas alinhados às orientações técnicas e normativas do FNAS e do MDS sobre execução de recursos na Ação 219G.

7.2 Ação 2 – Contratação de Oficineiros para o SCFV

A Secretaria Municipal de Assistência Social contratará profissionais para atuarem como oficineiros no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oferecendo oficinas socioeducativas, lúdicas, culturais, artísticas e preventivas.

Público atendido:

- Crianças (seis a onze anos);
- Adolescentes (doze a dezoito anos);
- Jovens (dezoito a vinte e nove anos);
- Adultos;
- Pessoas idosas.

Tipos de oficinas previstas:

- Oficinas de convivência familiar e comunitária;

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Aliança/SP



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

- Oficinas de atividades artísticas, culturais e criativas;
- Oficinas de atividades esportivas, recreativas e lúdicas;
- Oficinas de educação, orientação social e desenvolvimento de projetos de vida;
- Oficinas de prevenção de riscos sociais e violações de direitos;
- Oficinas de informação sobre direitos socioassistenciais e políticas públicas.

Especificações técnicas:

- Serviços enquadrados como despesa de custeio, sem vínculo permanente com o município;
- Contratação por tempo determinado, observando a legislação de compras públicas;
- Planejamento prévio de cada oficina: público, conteúdo, objetivos, carga horária, periodicidade, recursos necessários;
- Compatibilidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: o SCFV tem como foco a proteção e o fortalecimento de vínculos, a prevenção de riscos e a ampliação de repertório cultural e social;
- Registro sistemático das atividades: listas de presença, descrição das ações desenvolvidas, número de participantes por oficina, resultados qualitativos;
- Acompanhamento e supervisionamento pela equipe técnica de referência do CRAS;
- Avaliação periódica da qualidade das oficinas e da satisfação dos usuários;
- Vinculação das oficinas ao diagnóstico territorial, às demandas identificadas e ao plano de atendimento do CRAS.

7.3 Ação 3 – Aquisição de Materiais de Consumo e de Expediente

A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à aquisição de materiais de consumo e de expediente necessários ao funcionamento operacional do CRAS e ao apoio às atividades coletivas, oficinas e grupos realizados junto aos usuários.



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

Categorias de materiais previstos:

- **Materiais de escritório e expediente:** papel (A4, cartolina, cartaz), canetas, lápis, marcadores, post-its, fitas adesivas, grampeadores, perfuradores, pastas, caixas de arquivo, clips, etc.;
- **Materiais pedagógicos:** jogos educativos, livros infantis, revistas, material para atividades de letramento e aprendizagem, quebra-cabeças, brinquedos pedagógicos, etc.;
- **Materiais de higiene e limpeza:** sabonete, álcool gel, papel toalha, papel higiênico, saco plástico para lixo, desinfetante, pano de limpeza, etc.;
- **Materiais para oficinas socioeducativas e lúdicas:** tintas, pincéis, lápis de cor, giz de cera, cola, papéis coloridos, EVA, feltro, fitas, lãs, agulhas, tesoura, etc.;
- **Materiais para atividades artísticas e culturais:** instrumentos musicais simples, fantasias, adereços, materiais para dança, teatro, etc.;
- **Materiais para grupos e atividades coletivas:** copos, pratos, guardanapos, tolhas, material para lanche coletivo e reuniões, etc.;
- **Equipamentos de consumo:** cartuchos e toners de impressora, baterias, etc.

Especificações técnicas:

- Enquadramento como despesa de custeio: todos os itens devem ser consumíveis ou de consumo rápido, vedada a aquisição de bens permanentes, mobiliário, equipamentos duráveis ou itens classificados como capital;
- Observância da legislação de licitações e contratação de compras públicas, com processo transparente e documentação idônea;
- Descrição clara dos itens a adquirir, com quantidades, especificações técnicas e justificativa de necessidade para as atividades do CRAS;
- Notas fiscais idôneas, contendo descrição dos produtos, data, valores e dados do fornecedor;
- Recebimento e verificação dos materiais conforme especificado na nota fiscal;
- Controle e registro do material adquirido: registro de entrada no almoxarifado ou unidade, alocação às atividades/setores, monitoramento de uso;
- Vinculação documentada dos materiais às atividades realizadas e aos relatórios de execução;
- Vedação à aquisição de itens estranhos à política de assistência social ou não relacionados com os serviços do CRAS;



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

- Compatibilidade com as orientações do FNAS e do MDS sobre elegibilidade de despesas de custeio em emendas parlamentares.

8. Forma de Execução

Os recursos da emenda parlamentar serão executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a essa:

- Realizar processos licitatórios ou de contratação simplificada, conforme a legislação de compras públicas federal e municipal, para contratação de empresa de treinamento e aprimoramento e de oficineiros;
- Elaborar termos de referência contendo especificações técnicas, conteúdos, objetivos, resultados esperados e forma de avaliação das contratações;
- Acompanhar sistematicamente a execução das capacitações, oficinas e aquisições de materiais;
- Manter documentação completa: contratos, notas fiscais, listas de presença, relatórios de atividades, fotos/registros;
- Alimentar os sistemas federais de informação do SUAS (SUASWeb e demais instrumentos requeridos pelo FNAS e MDS);
- Realizar prestação de contas conforme as normas do FNAS e do MDS, no prazo e nos formatos requeridos;
- Garantir que toda execução observe o enquadramento como despesa de custeio, as vedações legais e as prioridades da Proteção Social Básica;
- Realizar avaliação periódica da qualidade e efetividade das ações apoiadas pela emenda.

9. Período de Execução

A execução dos recursos da emenda parlamentar ocorrerá no prazo de **12 (doze) meses**, contados podendo ser reprogramado para ações no exercício subsequente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá cronograma de execução física e financeira compatível com a legislação, contemplando:

- Fase de planejamento e análise de demandas (primeira semana);
- Elaboração de editais, termos de referência e documentos de licitação (semanas 1-4);
- Realização de processos licitatórios e contratações (semanas 2-8);

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Aliança/SP



SEMÁS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

- Execução das capacitações, oficinas e aquisições de materiais (semanas 4-52);
- Monitoramento, registro e avaliação contínua das atividades (meses 1-12);
- Elaboração de relatório final e prestação de contas (últimas 4 semanas).

10. Resultados Esperados

- **Equipe técnica mais qualificada:** profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS capacitados em gestão do SUAS, trabalho social, legislação, execução de recursos federais e controle social, aptos a oferecer serviços de qualidade e em conformidade com as normas;
- **Ampliação e qualificação das oficinas SCFV:** maior número de oficinas socioeducativas, lúdicas e culturais ofertadas, com públicos diversificados (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos), contribuindo para o fortalecimento de vínculos e prevenção de riscos;
- **Melhoria das condições operacionais do CRAS:** ambiente melhor organizado, com materiais adequados para atendimento às famílias, realização de grupos e oficinas, facilitando a qualidade dos serviços;
- **Atendimento mais eficiente, humanizado e orientado:** famílias e usuários recebendo serviços com padrão de qualidade, respeito aos direitos humanos e consonância com as diretrizes do SUAS;
- **Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários:** participantes das oficinas e atividades desenvolvendo relações positivas, ampliando redes de apoio, reduzindo isolamento social e prevenindo violações de direitos;
- **Incremento na capacidade instalada de oferta de serviços:** estrutura de gestão, equipe e recursos materiais aprimorados, permitindo a continuidade e a expansão da Proteção Social Básica no município;
- **Registro e monitoramento sistemático:** documentação completa das atividades, permitindo avaliação de resultados, aperfeiçoamento contínuo e conformidade com as exigências de prestação de contas do FNAS e do MDS.



SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

11. Compatibilidade com o SUAS

O presente plano está alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para:

- **Fortalecimento da gestão:** treinamento e aprimoramento da equipe em conformidade com as normas federais, normativos técnicos e orientações do FNAS e do MDS;
- **Manutenção e qualificação dos serviços de Proteção Social Básica:** investimento em recursos humanos (treinamento e aprimoramento de oficinheiros e equipe técnica) e materiais de apoio, essenciais à oferta do PAIF e do SCFV;
- **Centralidade da família:** trabalho social orientado ao fortalecimento de vínculos, prevenção e proteção, com foco na dinâmica familiar e nas potencialidades da comunidade;
- **Território como referência:** atividades vinculadas às demandas identificadas no território, ao diagnóstico do CRAS e ao plano de atendimento das famílias;
- **Hierarquização da proteção:** Proteção Social Básica como nível primário de garantia de direitos, com ações preventivas, socioeducativas e de fortalecimento de vínculos;
- **Participação e controle social:** equipe e usuários capacitados a participar das instâncias de controle social, consolidando a gestão compartilhada da política;
- **Integração com a rede socioassistencial:** articulação do PAIF e SCFV com demais serviços do SUAS e políticas sociais, ampliando oportunidades de proteção integral às famílias.

12. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento permanente da execução da emenda, mediante:

- **Monitoramento físico:** acompanhamento da realização das capacitações, oficinas e aquisições conforme cronograma, com registros de presença, atividades desenvolvidas e participantes;
- **Monitoramento financeiro:** acompanhamento dos gastos realizados em relação ao orçamento previsto, conferência de notas fiscais e documentos comprobatórios;
- **Avaliação de resultados:** análise da qualidade das ações, satisfação de participantes, incremento na capacidade de oferta de serviços, mudanças observadas na equipe e nos usuários;
- **Alimentação de sistemas federais:** registro das ações, resultados e despesas nos instrumentos oficiais do SUAS (SUASWeb, Demonstrativo Sintético Anual, etc.), conforme requerido pelo FNAS e MDS;



SEMÁS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: GOTARD, 266 CENTRO – Nova Aliança/SP – CEP 15210-035

Fone (17) 3811-1520 -

E-mail: semas_na@hotmail.com

- **Elaboração de relatórios:** relatórios periódicos (trimestral, semestral) e relatório final descritivo e analítico, demonstrando a execução da emenda, seus impactos e lições aprendidas;
- **Prestação de contas:** documentação completa enviada ao FNAS e órgãos de controle (TCU, CGU, Tribunal de Contas do Estado), conforme prazos e formatos preestabelecidos.

13. Conclusão

A Emenda Parlamentar na Ação Orçamentária 219G representa oportunidade significativa para o município de Nova Aliança/SP de investir na estruturação da rede de serviços socioassistenciais e no fortalecimento da gestão do SUAS. Os recursos destinados à treinamento e aprimoramento da equipe, contratação de oficinheiros e aquisição de materiais de consumo e expediente apoiarão a Proteção Social Básica, com foco na qualidade, na inovação e na efetividade dos serviços oferecidos às famílias e usuários do CRAS.

A execução do presente plano observará rigorosamente o enquadramento como despesa de custeio, as normas do FNAS e do MDS, a legislação de compras públicas e os princípios de transparência, eficiência e responsabilidade na administração de recursos públicos.

Nova Aliança, 16 de dezembro de 2025

Lilian Daniela Partezani

Secretaria Municipal de Assistência Social